



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria UEMG Ituiutaba

Processo SEI nº 2350.01.0002618/2022-38

EDITAL Nº 05/2022

ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO, PARA O BIÊNIO 2022-2024, DA UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Direção da Unidade Acadêmica Ituiutaba da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representante dos (as) professores (as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio.

1. Do objetivo

1.1 O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de 2 (duas) vagas para representante dos docentes no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, da Unidade Acadêmica Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020.

2. Da natureza e atribuições do Núcleo Docente Estruturante

2.1 Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:

2.1.1 atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

2.1.2 contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

2.1.3 zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

2.1.4 identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

2.1.5 observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

3. Da representação de professores e requisitos para candidatura

3.1 O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

3.2 Ao se inscreverem para representação docente no NDE, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

3.3 Poderão se candidatar à vaga para membro do Núcleo Docente Estruturante, do Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, docentes que:

3.3.1 exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuam e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

3.3.2 sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

3.3.3 preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

3.3.4 não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020).

4. Do mandato do membro eleito

4.1 Será eleito 1 (um) representante docente.

4.2 Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

4.3 Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

4.4 De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9º do Art. 5º da Resolução COEPE N° 284/2020.

5. Das Inscrições

5.1 A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato

5.2 As inscrições serão realizadas pelo e-mail agronegocio.ituiutaba@uemg.br

5.3 As inscrições serão realizadas entre os dias 25 a 29 de abril de 2022.

5.4 Para as inscrições o candidato deverá enviar:

5.4.1 nome completo;

5.2.2 vínculo funcional do candidato docente com o Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio;

5.2.3 cópia do Currículo Lattes, acompanhado da comprovação da titulação e da produção na área, nos termos dos requisitos definidos no Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020;

5.2.4 declaração referente ao regime de trabalho a que o candidato está sujeito na Unidade Acadêmica;

5.2.5 declaração do candidato atestando que está participando da eleição para a composição do NDE do curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio e que não integra o Núcleo Docente Estruturante de outro Curso, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução COEPE N° 284/2020.

6. Da Coordenação e Execução do processo eleitoral

6.1 O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade do Colegiado de Curso, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020.

6.1.1 O Colegiado de Curso poderá organizar uma Comissão Eleitoral para a realização do processo eleitoral, a ser instituída em Ato pela Direção da Unidade Acadêmica.

6.2 Compete ao Colegiado de Curso ou a Comissão Eleitoral:

6.2.1 Organizar a relação dos professores em exercício no Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020;

6.2.2 Informar aos professores do Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;

6.2.3 Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

6.2.4 Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;

6.2.5 Sortear a ordem das candidaturas a ser apresentada para a votação;

5.2.6 Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

6.2.7 Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

6.2.8 Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

6.2.9 Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

6.2.10 Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

7. Do Colégio Eleitoral

7.1 Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, terão direito a votar todos os professores que lecionam no Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio.

8. Da Eleição

8.1O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.

8.2O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral;

8.3Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

8.7 A votação ocorrerá das 08h às 22h, no dia 03 de maio de 2022, conforme orientação a ser divulgada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral.

9. Da apuração e proclamação do Resultado

9.1 A apuração será realizada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

9.2 São considerados votos válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as.

9.3 Será considerado/a eleito/a o/a candidato/a mais votado/a observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:

9.3.1 pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

9.3.2 pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº284/2020);

9.3.3 dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

9.3.4 nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores, terão prioridade os docentes que não integram outro Núcleo Docente Estruturante (Parágrafo único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

9.4 Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE Nº 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:

9.4.1 maior produção na área do curso;

8.4.2 maior titulação na área;

9.4.3 maior tempo de serviço no curso;

9.4.4 maior tempo de serviço em curso de área afim.

9.5 Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral no âmbito do Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio.

9.6 O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

10. Dos recursos

10.1 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados s ao e- mail agronegocio.ituiutaba@uemg.br

10.3 Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

11. Da Posse

11.1 O representante eleito será empossado em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

12. Dos Casos Omissos

12.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Ituiutaba, 08 de abril de 2022.

Professora Dr^a Patrícia Alves Cardoso

Diretora Interina da Unidade Acadêmica Ituiutaba

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I - Cronograma

20/04/2022	Publicação e divulgação do Edital
25/04/2022	Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral
25/04 a 29/04/2022	Período para inscrições dos candidatos
02/05 a 04/05/2022	Análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos face aos requisitos e critérios exigidos
04/05/2022	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos
04/05 a 05/05/2022	Período para interposição de recursos ou impugnação aos candidatos inscritos
06/05/2022	Divulgação dos resultados dos recursos
06/05 a 07/05/2022	Período para interposição de contrarrazões
08/05/2022	Homologação dos inscritos deferidos
11/05/2022	Votação
12/05/2022	Apuração e divulgação do Resultado da Eleição
13 a 14/05/2022	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
15/05/2022	Divulgação do Resultado após análise de recursos
25/05 a 26/05/2022	Período para interposição e de contrarrazões

27/05 a 28/05/2022	Análise de contrarrazões
29/05/2022	Divulgação do Resultado final da Eleição



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves Cardoso, Vice-Diretor(a)**, em 19/04/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45298209** e o código CRC **81EE0CEC**.